

a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167124/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA  
END: Avenida Bandeirantes, Nº 101  
CEP: 68365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA, CPF 671.804.502-00, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/33996, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-09-01000/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 15,485 hectares de vegetação nativa, em Área de Reserva Legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167125/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA  
END: destruir 14,146 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, Bioma Amazônico, sem licença da autoridade ambiental competente  
CEP: 68365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA, CPF 671.804.502-00, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/33956, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-09-00999/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 14,146 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, Bioma Amazônico, sem licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167131/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

RENILTON SOBREIRA DA SILVA  
END: DISTRITO DO IIRI  
CEP: 68371-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) RENILTON SOBREIRA DA SILVA, CPF 055.394.722-25, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/1485, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-12-00573/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 145,037 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167133/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

ANTÔNIO NAZARÉ DO NASCIMENTO  
END: FAZENDA BERRO GROSSO  
CEP: 68480-000 - PORTEL - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) ANTÔNIO NAZARÉ DO NASCIMENTO, CPF 005.923.142-43, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/15411, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-04-00548/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir 178,06 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art.

50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 225, Parágrafo 4º, Da/Do Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167145/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

JOÃO LEANDRO COSTA  
END: BR 163 KM 1085 ME - ADT 47 KM VICINAL COMAJAL - 44 KM VICINAL GOIANOS LEBA IMBAUBA  
CEP: 68193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) JOÃO LEANDRO COSTA, CPF 236.071.491-00, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/41372, no qual consta o Auto de Infração AUT-1-S/21-10-01247/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 295,031 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167146/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS  
END: BR 230 TRANSAMAZÔNICA KM 160- ATM-MBR, VICINAL DOS MI-NEIROS  
CEP: 68485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 463.092.412-49, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/15102, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-03-00564/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por ter desmatado 13,8402 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

**NOTIFICAÇÃO 167148/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2023**

ANTÔNIO GRAVEIRO DA SILVA  
END: Fazenda Bela Vista, Margem Direita do Rio Xingu, Lote 32, Gleba Bacajá  
CEP: 68383-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o (a) senhor (a) ANTÔNIO GRAVEIRO DA SILVA, CPF 534.297.372-49, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/14406, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22--03-00567/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 89,551 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação dentro bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.